



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato de apresentação artística que entre si fazem **FONOAstronauta Produções Ltda**, CNPJ 03484648/0001-79, situada à Rua Geraldo Martins 155/1303, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24.220-380, representando a banda e/ou artista **COYOTE VALVULADO** e neste ato denominada **CONTRATADA**; e _____, CNPJ _____, situada à _____, CEP _____, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato, a apresentação do artista **COYOTE VALVULADO** nas seguintes condições:

DATA:

HORÁRIO:

LOCAL:

CIDADE E ESTADO:

DURAÇÃO DO ESPETÁCULO: 60 minutos no mínimo.

1.2 - Qualquer alteração nas condições desta cláusula implicará em renegociação deste contrato.

SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO

2.1 - O artista e sua equipe deverão comparecer ao local e à cidade indicada pela **CONTRATANTE** até (02) duas horas antes da apresentação, no dia do espetáculo.

2.2 - Obriga-se o **CONTRATANTE** a submeter à **CONTRATADA** com antecedência de 08 (oito) dias, todos os detalhes concernentes às atividades que se desenvolverão antes, durante ou depois da apresentação do artista ora contratado, podendo, por acordo entre as partes, tais atividades serem alteradas, substituídas, canceladas ou incrementadas, inclusive no que diz respeito à utilização de sistema de som e vídeo conforme *rider* técnico apresentado previamente pela **CONTRATADA**, veiculação de eventuais patrocinadores, promoção ou propagandas, segurança e privacidade do artista e sua equipe, coordenação e acionamento de letreiros luminosos, iluminação ambiente e iluminação de apoio, serviços de bar e fornecimento de refeição ao público.

2.3 - Não haverá nenhum outro espetáculo de abertura ou encerramento no mesmo ou em outro recinto do evento, sem a prévia autorização da **CONTRATADA**, devendo o artista **COYOTE VALVULADO** ser o único a se apresentar no local, dia e hora do espetáculo ora contratado. No caso de apresentação com outras bandas, o artista reserva-se ao direito de apresentar-se em lugar previamente combinado com a **CONTRATADA** e sem alterações posteriores.

2.4 - A **CONTRATANTE** assume civil e criminalmente a responsabilidade pelo evento, declarando-se habilitada sob as penas da lei para firmar documentos, inclusive este contrato.

2.5 - A utilização das logomarcas **COYOTE VALVULADO** e **ASTRONAUTA DISCOS**, juntamente aos artistas relacionados a este contrato, para produção, promoção e realização do evento, incluindo seus patrocinadores e apoiadores, desde já fica considerada obrigatória por parte da **CONTRATANTE** como chancela principal, e o layout das artes gráficas das peças deverão ser previamente analisados pela **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data do espetáculo contratado.

TERCEIRA: DA PRODUÇÃO

3.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** a providenciar:

3.1.1 - Contratação do local de apresentação, sua liberação pelas autoridades públicas e entidades de classe e adequadas condições de limpeza, previamente ao início da montagem do espetáculo.

3.1.2 - Preparação e veiculação das peças publicitárias e de divulgação, aprovadas previamente pela **CONTRATADA**.

3.1.3 - Confeção e venda de ingressos e suprimentos de exigência técnicos-operacional em comum acordo com a **CONTRATADA** e demais necessidades para as apresentações.

3.1.4 - Serão destinados à **CONTRATADA** 10 (dez) ingressos / convites "cortesia", previamente informado à **CONTRATADA**.

3.1.5 – A **CONTRATANTE** deverá dispor à **CONTRATADA** de (01) um camarim amplo com espelho grande, cadeiras, banheiro com 06 (seis) toalhas e 04 (quatro) rolos de papel higiênico, 03 (três) sabonetes de banho, 10 (dez) litros de água mineral, 20 (vinte) latas de refrigerantes, 20 (vinte) sanduíches de queijo, 10 (dez) maçãs, 02 (dois) pacotes de amendoim de 500 gramas cada, além de 60(sessenta) latas de cerveja Heineken, Becks ou Colorado.

3.1.6 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a cuidar e zelar por todos os interesses profissionais da apresentação e a custear todas as despesas de transporte, incluindo 01 (um) ônibus leito ou van com amplo espaço, que deverá ficar a disposição da banda tempo integral; hospedagem com hotel próximo ao local do evento, com os seguintes requisitos: apartamentos com banheiro, telefone, ar condicionado, televisão, frigobar, sendo 03 (três) *singles* e 02 (três) duplos; e alimentação livre no hotel ou diárias no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa da equipe.

3.1.7 - Obriga-se a **CONTRATANTE** a colocar 01 (uma) pessoa com conhecimento das partes elétricas e técnicas do local onde será realizada a apresentação, a partir da hora de chegada da equipe técnica da **CONTRATADA**. Na passagem de som, a equipe terá direito de usar o mínimo de 02 (duas) horas para a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e P.A, e afinação dos equipamentos de iluminação.

3.1.8 - A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar no local onde será realizado o espetáculo, 02 (dois) seguranças (homens ou mulheres habilitados com trajes civis) para cuidar *exclusivamente* da segurança no palco e no camarim. E estes atuarão sob orientação do produtor do grupo.

3.2 - Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas ao cachê de artista e seus músicos e demais produções próprias.

QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

4.1 - Pela apresentação do espetáculo objeto deste contrato, isenta de quaisquer despesas tais como produção, ECAD, I.R., ISS, etc, pagará o **CONTRATANTE à CONTRATADA** a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) líquidos, da seguinte forma: entrada na quantia em R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) para agendamento do artista e então depositado no ato da assinatura deste termo, na data de _____; e o complemento do cachê na quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em até 06 (Seis) horas antes da apresentação artística, na data de _____, através de PIX ou depósito identificado na conta Nu Pagamentos, Agencia 0001, Conta Corrente 47592741-0, em nome de **FONOASTRONAUTA PRODUÇÕES LTDA.**

4.2 - Caso este contrato não retorne à **CONTRATADA** com o devido pagamento da primeira parcela descrita na cláusula 4.1 acima dentro de um prazo de validade estabelecido em 06 (seis) dias, a contar da data de assinatura, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo cumprimento do mesmo, em nenhuma de suas cláusulas, e ele se torna automaticamente cancelado. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura tendo sua vigência até a data de cumprimento de todas as suas obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento desta cláusula por parte do **CONTRATANTE** possibilitará à **CONTRATADA** cancelar o espetáculo, sem prejuízo nos dispostos das cláusulas seguintes.

QUINTA: RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1 - Não serão considerados casos fortuitos ou de força maior a interrupção ou cancelamento do espetáculo por falta de energia elétrica decorrente de problemas no transformador do local do show, por danos no equipamento, por negligência de técnicos terceiros ou pessoas que estejam sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, por tumultos no local, por falta de segurança, em razão de carga, descarga ou montagem de equipamentos, atrasos de motoristas de transportes locais contratados pela produção, por descumprimentos contratuais com terceiros pelo **CONTRATANTE** devido a embargos judiciais, alvarás do Juizado de Menores, corpo de bombeiros, polícia militar, diversões públicas, Prefeituras ou quaisquer outros que se fizerem necessários para a realização e a liberação da apresentação, bem como qualquer ação ou omissão atribuída ao **CONTRATANTE**, seus empregados, contratados ou prepostos.

5.2 - Fica automaticamente cancelada a apresentação que não for possível em virtude de imprevistos por perigo iminente e risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, problemas rodoviários e aeroviários, inundação, doença do artista, sem que haja reembolso dos pagamentos já efetuados, sem prejuízo à **CONTRATADA**.

5.3 - Em caso de interrupção do espetáculo depois de transcorridos 20 (vinte) minutos de seu início por alguma omissão atribuída ao **CONTRATANTE**, o mesmo será tido como realizado, para todos os efeitos do presente contrato.

SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato implicará, independentemente da rescisão facultada à parte prejudicada, no pagamento das seguintes penalidades cumulativas:

6.1.1 - SE O DESCUMPRIMENTO FOR DO CONTRATANTE:

A - pagamento à **CONTRATADA** de multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) do valor do espetáculo não realizado, ou seja, o valor de entrada depositado no ato da assinatura deste termo.

6.1.2 - SE O DESCUMPRIMENTO FOR DA CONTRATADA:

A - pagamento ao **CONTRATANTE** de multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) do valor do espetáculo não realizado, ou seja, estorno do valor de entrada depositado no ato da assinatura deste termo.

6.2 - O atraso dos pagamentos referidos na Cláusula Quarta implicará na incidência de multa e juros legais, independente de rescisão e de multa cominada na alínea 6.1 ou da perda dos valores, quando for o caso.

6.3 - O não pagamento dos valores, acumulados com as multas previstas, quando ocorrer, poderá ser objeto de emissão de duplicatas, independentemente de aceite, para efeitos de cobrança judicial, com o que concorda expressamente o **CONTRATANTE** neste ato.

SÉTIMA: DOS NEGÓCIOS DE TERCEIROS

7.1 - Sem prejuízo do disposto neste contrato, as partes responderão direta, exclusiva e integralmente pelos negócios que tenham por si realizado com terceiros envolvendo a apresentação do artista.

7.2 - Em caso de repasse do espetáculo para terceiros, isto é, reencaminhamento da apresentação artística objeto deste contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a comunicar tal fato à **CONTRATADA**, que a seu exclusivo critério, poderá ou não concordar por escrito com o repasse, permanecendo o **CONTRATANTE**, na hipótese de concordância, integralmente responsável pelo cumprimento deste contrato por parte do terceiro responsável, eximindo-se a **CONTRATADA** de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento, com qualquer outra pessoa além do **CONTRATANTE**.

OITAVA: ADITIVO E NOVAÇÃO

8.1 - Qualquer alteração deste contrato só será válida por escrito, sob forma de aditivo ao presente, sendo que qualquer tolerância de qualquer das partes, relativamente ao exercício dos respectivos direitos aqui previstos, não significará novação ou aditivo, sob qualquer forma das cláusulas aqui pactuadas.

NONA: DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, sempre que a parte Ré seja a **CONTRATADA**.

9.2 - Na hipótese de a Ré ser o **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** optar pelo foro da sede do **CONTRATANTE**, do lugar previsto para a realização do evento ou o da sede da **CONTRATADA**, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com renúncia expressa dos demais foros não escolhidos, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente na última folha e rubricam as demais anteriores e seus anexos, em 02 (duas) cópias

